

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **ALES**, CNPJ nº 36.046.217/0001-80, com sede à Avenida Américo Buaiz, nº 205, CEP 29.050-950, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma de execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, conforme processo nº 12.157/2024, devidamente autorizada pela autoridade competente desta Casa de Leis. O certame será realizado no interesse da Secretaria de Comunicação Social, por Comissão Especial de Licitação designada pelos Atos nº 5.766 e 7.665, publicados no Diário do Poder Legislativo em 29/04/2025 e em 18/05/2026, respectivamente. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, e, subsidiariamente, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021. Aplicam-se também os Decretos nº 57.690/1966 e nº 4.563/2002; a Instrução Normativa Secom nº 001/2023, aplicável no âmbito da ALES nos termos dos Atos da Mesa Diretora nº 6.729/2025 e nº 6.830/2025; e o Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, que regulamenta a Nova lei de Licitações e Contratos no âmbito da ALES, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: o presente edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico e o respectivo briefing, poderão ser obtidos nos sites <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou <http://www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto>, conforme item 5 deste edital.

1.2 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**: os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br), com indicação do edital correspondente, conforme item 6 deste edital.

1.3 **IMPUGNAÇÃO**: os interessados poderão apresentar pedido de impugnação de edital, direcionado à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br), com a indicação do edital correspondente, conforme item 7 deste edital.

1.4 As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br), links: “Transparência”, “Licitações e Contratos”, “Consulta a Licitações”, Modalidade “Concorrência”, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados nas respostas.

### 1.5 RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS:

1.5.1 Os **invólucros nº 1, 2 e 3**, contendo as Propostas Técnicas, **deverão ser entregues** no endereço citado no item 1.1, na Supervisão da Comissão de Licitação, **até às 13h45min do dia 22/07/2026**.

1.5.2 O invólucro nº 4, contendo os Documentos de Habilitação, **NÃO** deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a Comissão Especial de Licitação convocará os licitantes classificados

no julgamento das Propostas Técnicas para apresentarem os documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto no item 13 deste edital.

1.6 **ABERTURA DOS INVÓLUCROS:** No dia 22/07/2026, às 14h00min, no endereço indicado no subitem 9.2, será dado início à abertura dos invólucros.

1.6.1 A Comissão Especial de Licitação, considerando a quantidade de participantes na licitação, poderá designar local diverso, também dentro da Sede do Poder Legislativo, para abertura dos invólucros, a fim de assegurar adequada participação de todos os interessados.

1.7 Integram este edital os seguintes anexos:

1.7.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.7.1.1 – Subanexo A - Tabelas de pontuação do quesito Plano de Comunicação Publicitária;

1.7.1.2 – Subanexo B - Tabela de pontuação do quesito Capacidade de Atendimento;

1.7.1.3 – Subanexo C - Tabela de pontuação do quesito Repertório;

1.7.1.4 – Subanexo D - Tabela de pontuação do quesito Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;

1.7.2 – Anexo II – Briefing;

1.7.3. – Anexo III – Modelo de procuração;

1.7.4 – Anexo IV – Modelo de Cálculo dos Indicadores Econômicos;

1.7.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem

prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.2 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de pesquisa de opinião pública, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, conforme métrica estabelecida no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa Secom nº 1/2023.

2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta da ALES, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste edital.

### 3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste edital está estimado em **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 Durante a vigência do contrato será praticada a seguinte política de preços:

- a) **Desconto de 59% (cinquenta e nove por cento)**, a ser concedido à ALES, sobre os custos internos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela referencial de

preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) **Honorários de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) **Honorários de 3,20% (três vírgula vinte por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) **Honorários de 2,90% (dois vírgula noventa por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3.3 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 e seguintes consta da Lei Orçamentária Anual - 2026 e seguintes, e correrão a conta da natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.4 A ALES se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.5 No interesse da ALES, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 1.4133/2021.

3.6 Se a ALES optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.6.1 Na prorrogação, a ALES poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.6.2 A ALES poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) no que tange as sanções aplicadas em razão do antigo regime de licitações e contratos, não poderão participar da presente licitação os interessados que:

b.1) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que impostas pela própria ALES;

b.2) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

b.3) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

c.1) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que incida em uma das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

f) que estejam reunidas em consórcio; ou

g) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- 4.2.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 4.2.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.2.1.3 Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES), no endereço <https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#/penalidades>.
- 4.2.1.4 Lista de Responsáveis de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no endereço <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>.
- 4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.2.2.1. Na hipótese em que a consulta for referente a pessoa física, a consulta prevista no subitem 4.2.1.2 será substituída por consulta:
- 4.2.2.1.1 ao banco de dados do TCU de licitantes inidôneos, por meio do link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3_TIPO:CPF).
- 4.2.2.1.2 ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.
- 4.2.3 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.
- 4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnicas e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a ALES, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## 5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Este edital será fornecido pela ALES de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

➔ <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

➔ [www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto](http://www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto)

5.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário do Poder Legislativo (DPL) e nos endereços eletrônicos citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

## 6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação por escrito, exclusivamente por forma eletrônica, por meio do e-mail [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br).

6.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

6.1.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto](http://www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto), modalidade “Concorrência”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificação da consulente ou de seu representante.

6.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e de suas respectivas respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este edital.

6.1.4 Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame nem constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas previstos no subitem 1.5.1.

6.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Licitação ou, ainda, pelas áreas requisitante/técnica, nos autos do processo de licitação.

6.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital, será recebido pela Comissão Especial de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data de

abertura do certame, mediante solicitação por escrito, exclusivamente por forma eletrônica, por meio do e-mail scl@al.es.gov.br.

7.1.1 As impugnações serão respondidas pela Comissão Especial de Licitação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

7.1.2 A resposta à impugnação será divulgada no site [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br), links: “Transparência”, “Licitações e Contratos”, “Consulta a Licitações”, Modalidade “Concorrência”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificação do sujeito que impugna ou de seu representante.

7.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual impugnação, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

7.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das impugnações e respectivas respostas e manterem-se atualizadas sobre as impugnações referentes a este edital.

7.1.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame nem constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas previstos no subitem 1.5.1.

7.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Licitação ou, ainda, pelas áreas requisitante/técnica, nos autos do processo de licitação.

7.1.5 Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnicas e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou

apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.5.1.

## 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As Propostas Técnicas e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10 e 13 deste edital.

9.2 A **sessão pública para a abertura** dos invólucros com as Propostas Técnicas ocorrerá no dia, hora e local a seguir:

➤ **dia: 22/07/2026.**

➤ **hora: às 14h00min.**

➤ **local:** no Auditório Hermógenes Lima da Fonseca, situado no Palácio Domingos Martins, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, sito à Avenida Américo Buaid, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES.

9.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

9.4 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste edital, especialmente no item 19, e na legislação.

## 10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Invólucro nº 1**

10.1.1 No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste edital.

10.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no setor da Supervisão da Comissão de Licitação, quarto andar da Torre Administrativa, Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 h às 18 h.

10.1.1.2 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

### **Invólucro nº 2**

10.1.2 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4 deste edital.

10.1.2.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº 001/2026 – ALES.

10.1.2.2 O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.2.3 O objetivo do invólucro nº 2 é a posterior identificação, para fins do cômputo geral de notas, das autoras do invólucro nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas.

### **Invólucro nº 3**

10.1.3 No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste edital.

10.1.3.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº 001/2026 – ALES.

10.1.3.2 O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>QUESITOS</b>	<b>SUBQUESITOS</b>
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	

3. Repertório
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.2 A Proposta Técnica será apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

11.1.3 O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

11.2 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e 3 cm na esquerda, a partir das respectivas bordas;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- i) Numeração em todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante;
- k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste edital.

11.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas deverão ser editados na fonte 'Arial', e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) Apenas as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.5, cada folha de papel A3 será computado duas folhas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 Os gráficos, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no subitem 10.1.1.2 e demais exigências deste edital.

11.2.5 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 páginas.

11.2.6 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

11.2.7 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

11.2.8 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Essas páginas não serão computadas no

limite de página previsto no subitem 11.2.5 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing que irá compor o edital, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 **Subquesto 1 - Raciocínio Básico** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da ALES e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.3.2 **Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária** - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3 **Subquesto 3 - Ideia Criativa** - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste edital. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.

11.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4 O 'monstro' ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

11.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de que trata o subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos,

adesivagem de *fingers* - entre outros), apenas será considerada 01 (uma) peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea ‘d’ do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 **Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da ALES a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;

- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- h) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

#### 11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1 Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4. **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato

A4, ou A3 dobrado, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

b.1) Não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais.

b.2) Não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência.

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da ALES para a execução do contrato;

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ALES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.7 **Quesito 3 - Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

11.7.1.2 Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2020.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.2.1 Qualquer problema técnico referente à mídia apresentada pelas candidatas poderá ter reflexo direto na nota da concorrente e é de sua total e exclusiva responsabilidade.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.

11.8.2 Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela ALES, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9 **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela ALES, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2020.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 03 peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

b.1) se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não;

b.2) as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos no subitem 11.10;

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3 não comporá o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do Relato.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 16, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária**

12.2.1.1 **Subquesito 1 - Raciocínio Básico**

- a) Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ALES e do contexto de sua atuação;
- b) Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ALES e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

12.2.1.2 **Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ALES, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) Consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) Possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ALES com seus públicos;
- d) Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) Capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ALES, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) Exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

12.2.1.3 **Subquesito 3 - Ideia Criativa**

- a) Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Pertinência da solução criativa com a natureza da ALES, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) Adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) Compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

- e) Originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) Exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### 12.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) Adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) Consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) Consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- e) Adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da ALES e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- f) Grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### 12.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) Porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da ALES;
- c) Adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da ALES na execução do contrato;
- d) Funcionalidade do relacionamento operacional entre a ALES e a licitante;
- e) Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da ALES.

#### 12.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) Originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza da ALES, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

b) Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

c) Qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### 12.2.4 **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

a) Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

b) Demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

12.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste edital.

12.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos observando, ainda, a distribuição específica dos Subanexos A a D do Termo de Referência (Anexo I):

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		60
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		20
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

12.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação

máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste edital.

12.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

12.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.4 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos (Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) ou subquesitos (Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; Estratégia de Mídia e Não Mídia).

12.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente edital, a depender da gravidade da ocorrência.

12.5.1.1 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021.

12.6 Será vencedora da concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital, tenha obtido a maior pontuação, nos termos do subitem 12.3.2, e tenha sido habilitada, nos moldes do subitem 19.1.

12.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 17 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.9 O prazo de validade das Propostas deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação. Não sendo a licitante convocada para assinar o contrato no prazo mencionado, ficará ela liberada do compromisso assumido, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado será desclassificada, podendo a Ales convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.1.1 deste edital.

#### **Invólucro nº 4**

13.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2026 – ALES.

13.1.3 O invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

14.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente e ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste edital.

14.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

14.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### 14.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

### 14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

14.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

#### 14.2.3 Qualificação Técnica:

a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

a1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

#### 14.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput e inciso II.

a1) no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

a3) em caso de recuperação judicial, se a empresa não possuir certidão negativa, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial dispense a apresentação de tal certidão ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Os documentos referidos acima serão considerados exigíveis com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b2.1 - O marco temporal para fixar o último exercício social exigível para apresentação dos documentos mencionados no subitem 14.2.4, alínea “b” será, portanto, o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB nº 2.142/2023, que alterou a IN RFB nº 2.003/2021.

b3) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b4) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade

empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 14.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1 (um)):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 14.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1(um)):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

14.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 14.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no invólucro nº 4, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

14.2.5 Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021:

À

Comissão Especial de Licitação

**Referente Concorrência nº 001/2026.**

< **NOME DA LICITANTE** >, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de contratação junto à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, nos termos das exigências do art. 63, inc. IV e § 1º, e art. 68, inc. VI, ambos da Lei nº 14.133/2021:

1. que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos;

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( )\*.

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. que o contrato compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante e dados do representante e da agência)

14.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, naquilo que neste constar.

## 15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 14 deste edital.

15.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para rerepresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## 16. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

16.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a ALES.

16.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a ALES e 03 (três) sem vínculo com a ALES.

16.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 16.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada no Diário do Poder Legislativo, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a ALES, nos termos dos subitens 16.2.1, 16.3 e 16.3.1 deste edital.

16.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

16.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 16.3 e 16.3.1 deste edital.

16.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/2021.

16.4.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., lotado(a) no(a) ....., integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 001/2026, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), para a contratação de agência de propaganda, regido

pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

2. Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

16.4.1.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 17. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário do Poder Legislativo é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Diretor-Geral da ALES, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizada por meio do sistema ALES Digital, no link <https://alesdigital.al.es.gov.br/>.

18.1.1 – Caso a interessada não possua login de acesso ao sistema, deverá, **previamente**, promover o seu cadastro por meio do link <https://alesdigital.al.es.gov.br/users/external/create>, a partir do qual será direcionada para inserção de dados cadastrais mínimos e clique em Avançar.

18.1.1.1 – Surgirá nova tela, onde deverão ser inseridos dados relacionados à licitante. O sistema informará mensagem de que o cadastro foi efetuado com sucesso. Caso contrário, deverá revisar os dados.

18.1.1.2 - O usuário deverá confirmar seu cadastro no sistema ALES Digital, por meio do endereço de e-mail registrado no sistema, ao clicar no texto “Confirmar e-mail”.

18.1.1.3 – Surgirão as mensagens “Confirmação de e-mail” e “E-mail confirmado com sucesso!”. Depois, clique no botão “Acessar Agora”.

18.1.1.4 – Enquanto não aprovado o cadastro, o acesso para iniciar processo eletrônico será negado.

18.1.1.5 – A licitante deverá acessar o sistema através do link constante no subitem 18.1 e inserir o “E-mail ou nome de usuário” e a senha informados no momento do cadastro.

18.1.2 – Devidamente cadastrado, a interessada deverá acessar o sistema ALES Digital, no link <https://alesdigital.al.es.gov.br/>, logar com o endereço de e-mail ou nome de usuário e senha cadastrados, ingressar na opção “Processos”, clicar na opção “Abrir Processo”, buscar pelo tipo de processo “recurso licitatório”, preencher os dados e instruir com os documentos necessários e, ao final, apertar o botão “iniciar processo”.

18.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

18.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Diretor-Geral da ALES, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

18.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a ALES, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

19.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas.

19.1.4 O julgamento das Propostas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente edital.

19.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 16.4.1.

19.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

19.2.1 O invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do invólucro nº 1;
- c) abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 17 deste edital.

19.2.2.1 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

19.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

19.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2 acima.

19.2.4 Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 18 deste edital.

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos invólucros nº 3.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

### Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 17, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.8, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 17, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 18 deste edital.

19.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

### Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 17, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os invólucros nº 4 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 17, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

g) informar que será publicado, na forma do item 17, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 27.10 deste edital.

20.2 Será vencedora desta concorrência a agência de propaganda licitante que:

- a) mantenha as condições de participação estabelecidas no edital;
- b) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas; e
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 15 deste edital.

## 21. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

21.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V.

21.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da ALES, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

21.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a ALES poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo, nos termos do art. 90, da Lei nº 14.133/2021, ou revogar esta concorrência.

21.1.2 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da ALES, conforme modelo abaixo:

### Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº   xx./\_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). ....., portador do CPF nº ....., em atendimento ao subitem **21.1.2** do edital de Concorrência nº 001/2026, formalizado com a **CONTRATANTE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da **CONTRATADA**.

[Local], \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
<Representante legal da contratada>

21.2 Antes da celebração dos contratos, a ALES efetuará consulta aos cadastros mencionados no subitem 4.2.1.

21.3 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo V).

21.4 A ALES poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo V).

21.5 A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

21.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

21.7 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

## 22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo V).

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

23.1 As obrigações da contratada e do contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo V) deste edital, conforme o art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **24. FISCALIZAÇÃO**

24.1 A ALES nomeará gestor e/ou fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da cláusula Décima Primeira da minuta do contrato (Anexo V).

## **25. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

25.1 A remuneração à contratada pelos serviços prestados, bem como a forma e as condições de pagamento, será feita nos termos das cláusulas Quinta e Sexta da minuta de contrato (Anexo V).

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Os licitantes serão responsabilizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pelas seguintes infrações:

26.1.1 Comete infração administrativa licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.1.2 A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ALES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízo à administração.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 26.1.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 26.1.2 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 26.1.1 ou nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 26.1.2, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 26.1.1 ou nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 26.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
  - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

2) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

3) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da ALES, descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

26.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ALES;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.9 O contratante deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.10 As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26.11 Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas ou dos documentos de habilitação.

27.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (questo Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da ALES para a execução do contrato.

27.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 27.1 e 27.2 deste edital.

27.4 Até a assinatura dos contratos, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a ALES tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

27.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a ALES poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

27.5 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a ALES poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

27.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a ALES comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

27.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

27.9 Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

27.10 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

27.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.11.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

27.11.2 A ALES poderá cancelar de pleno direito qualquer nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.12 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27.13 Correrão por conta da ALES as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

27.14 As questões suscitadas por este edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro competente situado em Vitória/ES.

Vitória/ES, 26 de maio de 2026.

---

**LUIZA BORGES MACEDO**  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>ÁREA TÉCNICA</b>	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
<b>RESPONSÁVEL(IS) PELA DEMANDA E MATRÍCULA(S)</b>	LEONARDO SOARES NUNES – 211623 HIGOR CESCNETI PINHEIRO - 208338

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para universalizar as ações e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

2.2 Com essa contratação são esperadas uma ampliação da visibilidade e presença institucional da Ales junto à sociedade capixaba de forma estratégica. Assim, levando conhecimento quanto às realizações da instituição, fortalecendo sua imagem e promovendo maior engajamento com o público.

2.3 Outro objetivo esperado com os serviços de publicidade é o fortalecimento da imagem institucional. A criação de campanhas que transmitam valores, princípios e realizações da instituição contribui para fortalecer a confiança e a percepção positiva por parte da sociedade.

2.4 A divulgação de ações, projetos e iniciativas legislativas é essencial para informar o público sobre o trabalho realizado pela Ales de maneira clara e acessível, contribuindo para a compreensão e valorização das atividades legislativas.

2.5 A agência de publicidade pode direcionar esforços para atingir públicos específicos, adaptando mensagens e canais de comunicação conforme as características e interesses de diferentes grupos. Isso é crucial para assegurar que a mensagem da Ales seja eficazmente transmitida a todas as camadas da sociedade do Espírito Santo.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)**

3.1 O Poder Legislativo, tradicionalmente conhecido como a Casa do Povo, tem como relevante missão congregar os anseios da sociedade, constituindo importante órgão plural ao qual é atribuída não só a criação de normas, como também a função de autorizar despesas, de fiscalizar os demais Poderes e os planos de governo.

3.2 A difusão de campanhas publicitárias tem exatamente o intuito de tornar mais visíveis todas as ações e serviços desenvolvidos e implantados por esta Assembleia, tornando-a ainda mais acessível e disponível à população capixaba.

3.3 Em formato adequado, a informação será mais facilmente disseminada, por meio de mídias de maior alcance e cobertura. Fazendo assim, com que a informação chegue de forma rápida e completa a todo cidadão. É importante destacar que, atualmente, esta Casa de Leis dispõe apenas de um site institucional, da transmissão da TV ALES e das redes sociais para dar publicidade a todas essas ações.

3.4 Eis que a contratação dos serviços aqui demandados atenderá, sem margem de dúvidas, ao princípio da publicidade, ao direito à informação e à transparência, garantindo-os por meio de ações que visam à difusão de ideias e princípios, disseminando, ainda, iniciativas e políticas públicas.

3.5 Ademais, indubitavelmente os diversos vieses da publicidade institucional traduzem necessidades permanentes de qualquer entidade pública, porquanto ínsita à gestão da coisa pública temos a necessidade permanente de prestação de contas ao legítimo interessado: o povo.

3.6 Nesse âmbito, preparou-se estudo técnico capaz de atender aos ditames da Lei Federal nº 12.232/10, que estabelece, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a obrigatoriedade de licitar e o respectivo procedimento das contratações pela administração pública de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de UMA agência de propaganda.

3.7 Com a aproximação cada vez maior do legislativo estadual com os entes municipais – prefeituras e câmaras, com o aumento do número de comissões parlamentares e conseqüente aumento do trabalho legislativo, e a transparência tão prezada, desses atos e feitos, faz-se necessária maior participação ativa da publicidade ao povo capixaba. Destaca-se aqui que a Assembleia Legislativa do Espírito Santo é a segunda mais transparente do Brasil, eleita pela Transparência Internacional em 2023.

3.8 Vale destacar que a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Espírito Santo não conta com recursos técnicos para a produção de campanhas e/ou peças publicitárias. Considera-se ainda, impreterível a contratação de veículos de comunicação de massa que levam informação de norte a sul do Espírito Santo. Desta forma, é necessário realizar a contratação com empresa especializada.

3.9 Por fim, a contratação de uma agência de publicidade pela Ales busca não apenas promover a instituição, mas também fortalecer a conexão com a comunidade, destacar suas realizações e fomentar uma participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos, consolidando, assim, uma democracia transparente e participativa.

3.10 O prazo contratual e de prorrogação será conforme especificado no item 5.1.

3.11 Para a execução do contrato de publicidade, estão previstas a realização das campanhas abaixo indicadas, sendo de competência das agências de propaganda contratadas apresentarem o detalhamento e o orçamento respeitando as tabelas vigentes de cada etapa de produção/inserção/veiculação nos meios de comunicação.

Estimativa de Campanhas em 2026 e para os próximos exercícios:

Estimativas de Campanhas em 2026/2027	
Campanha	Valor Estimado anual
Arranjos Produtivos - atualização	3.000.000,00
Atividade fim da Ales - web	500.000,00
Projetos Especiais Ales	200.000,00
Transparência e TV Ales	900.000,00
Prestação de Contas	900.000,00
Ales no futuro - início de ano	500.000,00

3.11.1 Ratifica-se que a tabela do item 3.11 é ESTIMATIVA conforme necessidade quando da elaboração deste TR, podendo sofrer modificações sem nenhum prejuízo à administração pública.

3.12 Atualmente a Ales trabalha a comunicação institucional com serviço de publicidade por intermédio de agência de publicidade conforme processo 191538/2019 e seus aditivos.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)**

4.1 O objeto em questão é sobre a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

4.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;

b) a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;

c) a produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais; e

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão das mensagens e das ações publicitárias.

4.1.2 O planejamento, previsto no subitem 4.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

4.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 4.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

4.1.4 Os serviços previstos nos subitens 4.1 e 4.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.1.4.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

4.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

4.2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.2.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 4.1 e 4.1.1 deste Termo de Referência.

4.3 – Código de padronização CATSER 892.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6, XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021)**

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021”.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021)**

6.1 Conforme previsto no art 8º do Ato nº2447/2023, considera-se todo o ciclo de vida do objeto o descritivo no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)**

7.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)**

8.1 Classifica-se este objeto como especial devido a sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podendo ser descritos na forma do inciso XIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Por se tratar de bens e serviços especiais, o tipo de contratação apontada neste Termo de referência é licitação por concorrência cujo critério de julgamento deverá ser técnica.

8.2.1 Modalidade de licitação: Concorrência - Base Legal: Lei nº 12.232/2010, Lei nº 14.133/2021 e IN nº 001/2023 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR.

8.2.2 Tipo de Julgamento: Melhor Técnica.

8.3 O julgamento da concorrência para contratação de uma agência de publicidade como técnica visa garantir a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades específicas da instituição contratante.

8.3.1 Pela técnica é possível avaliar a expertise da agência, sua capacidade criativa, experiência prévia em campanhas similares e a qualidade do trabalho realizado.

8.3.2 Conforme apresentado no Mapa de Gerenciamento de Risco, este julgamento possibilita a análise técnica quanto à capacidade da agência em compreender as peculiaridades da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (Ales) e suas necessidades específicas.

8.4 Considerando a necessidade de coesão estratégica, sinergia entre especialidades, economia de escala e eficiência na gestão e tratando-se, o objeto, de um sistema único e integrado, com possibilidade de risco ao resultado final pretendido pela administração, a adjudicação será impreterivelmente global.

8.4.1 Do ponto de vista técnico, a divisão por lotes pode dificultar a integração de diferentes elementos de uma campanha publicitária. A coesão criativa, o planejamento estratégico e a execução eficiente muitas vezes dependem da colaboração sinérgica entre diferentes áreas de especialização de uma agência. Ao fragmentar essas competências, corre-se o risco de prejudicar a qualidade e a eficácia global da mensagem esperada pela Ales à sociedade capixaba.

8.4.2 Quanto aos critérios mercadológicos e econômicos, a consolidação da contratação em uma abordagem global permite maior poder de negociação e potencial economia de escala. Os custos internos da Ales também tendem a ser mais vantajosos com essa licitação global, já que a gestão do contrato dependerá de menos servidores com disponibilidade para tal.

8.5 A participação de consórcios de empresas na contratação de uma agência de publicidade apresenta desafios significativos e inconsistentes, por esse motivo, não aplicada a este objeto.

8.5.1 Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e a preocupação exposta no risco 1 do Mapa de Gerenciamento de Riscos, os trabalhos finais realizados pela agência e esperados pela Ales requerem uma abordagem coesa e integrada. Consórcios, por sua própria estrutura, enfrentam dificuldades em garantir uma coordenação eficiente entre as empresas participantes, resultando em uma falta de alinhamento estratégico, divergências criativas e problemas na execução das campanhas.

8.5.2 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 8.6 DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.6.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

8.6.1.1 No **Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, cuja formatação geral está definida nos itens 8.7.1 e 8.7.2 deste instrumento e a formatação específica de seus sub quesitos está definida no item 8.7.3 deste instrumento.

8.6.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Contratante, conforme a seguir:

a) O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no endereço Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, das 08h00min às 18h00min, no setor da Supervisão da Comissão de Licitação.

8.6.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar - até a abertura do Invólucro nº 2 - o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

8.6.1.2 No **Invólucro nº 2** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o subitem 8.7.4.

8.6.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2.**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº 001/2026 - Ales.

8.6.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.6.1.2.3 O objetivo do envelope nº 2 é a posterior identificação, para fins do cômputo geral de notas, das autoras do Invólucro nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas.

8.6.1.3 No **Invólucro nº 3** deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 8.7.5 a 8.7.10.

8.6.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3.**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência nº 001/2026 - Ales.

8.6.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.6.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## 8.7 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.7.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I – Raciocínio Básico;

	II – Estratégia de Comunicação Publicitária;
	III – Ideia Criativa;
	IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia.
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

8.7.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.7.2 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e 3 cm na esquerda, a partir das respectivas borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento ‘simplex’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observados os subitens 8.7.2.1, 8.7.2.2 e 8.7.2.3;
- i) Numeração em todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante.
- k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos.

8.7.2.1 As especificações do subitem 8.7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea ‘b’ do subitem 8.7.3.3 e à indicação prevista no subitem 8.7.3.3.6.

8.7.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações observadas as seguintes regras:

- a) poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas deverão ser editados na fonte 'Arial', e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) Apenas as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 8.7.2.5, cada folha de papel A3 será computado duas folhas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

8.7.2.3 Os gráficos, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II -ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.7.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.7.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 8.7.2.

8.7.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no item 8.6.1.1.2, e demais exigências deste Termo de Referência.

8.7.2.5 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 páginas.

8.7.2.6 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

8.7.2.7 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

8.7.2.8 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 8.7.2.5 e devem seguir as especificações do subitem 8.7.2, no que couber.

8.7.3 O Plano de Comunicação Publicitária, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing que irá compor o edital, observadas as seguintes disposições:

8.7.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Ales e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

8.7.3.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

8.7.3.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 8.7.3.3.3 deste Termo de Referência. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.

8.7.3.3.1 A descrição mencionada na alínea ‘a’ do subitem 8.7.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

8.7.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 8.7.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 8.7.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

8.7.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem 8.7.3.3 estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) ‘monstro’ ou layout eletrônico, para o meio rádio;

c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;

d) ‘boneca’ ou layout montado dos materiais de não mídia.

8.7.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout, observado o disposto no subitem 8.7.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

8.7.3.3.3.2 Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

8.7.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

8.7.3.3.3.4 O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

8.7.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.7.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

8.7.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 8.7.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

8.7.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de que trata o subitem 8.7.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers - entre outros), apenas será considerada 01 (uma) peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

8.7.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere à alínea ‘d’ do subitem 8.7.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

8.7.3.4 Subquestão 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Ales a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

8.7.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 8.7.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

8.7.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

h) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

#### 8.7.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

8.7.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 8.7.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

8.7.4 O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.5 **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 8.7.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.

8.7.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- b.1) Não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais.
- b.2) Não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência.
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Ales para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Ales, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**8.7.7 Quesito 3 – Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.7.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.7.2 Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.

8.7.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

8.7.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.7.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

8.7.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis em qualquer computador com sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno previsto no subitem 8.7.7 ou ser apresentadas soltas.

8.7.8.1.2.1 Qualquer problema técnico referente à mídia apresentada pelas candidatas poderá ter reflexo direto na nota da concorrente e é de sua total e exclusiva responsabilidade.

8.7.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.7.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.

8.7.8.2 Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

8.7.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Ales, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

8.7.9 **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Ales, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

8.7.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 8.7.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.7.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 8.7.10 devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2020.

8.7.10.3 É permitida a inclusão de até 03 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observadas as seguintes regras se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7.9 ou ser apresentadas soltas;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

b.1) se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não;

b.2) as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos no item 8.7.10;

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação do problema que se propôs a resolver.

8.7.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 8.7.10.3 não comporá o limite de páginas estabelecido no subitem 8.7.10 para descrição do Relato.

## 8.8 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

8.8.2 A licitante classificada que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame.

8.8.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2026 – ALES

8.8.4 O invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 9. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

9.1 **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** se dará em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual e criativa. Diferentemente de serviços meramente operacionais, a atividade publicitária exige análise estratégica, formulação conceitual, inovação e capacidade de execução. O modelo de julgamento por melhor técnica garante a seleção da proposta mais qualificada, considerando critérios objetivos que mensuram a pertinência, a consistência e a viabilidade das estratégias apresentadas, de modo a assegurar que a comunicação da Casa Legislativa com a sociedade seja eficiente, clara, transparente e efetiva.

9.1.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico baseado na justificativa do item 9.1, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 9.1.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

#### 9.1.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Ales e do contexto de sua atuação;
- b) Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Ales e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 9.1.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Ales, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) Consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) Possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Ales com seus públicos;
- d) Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) Capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Ales, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) Exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

#### 9.1.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Pertinência da solução criativa com a natureza da Ales, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) Adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) Compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) Originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) Exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### 9.1.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) Adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) Consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) Consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) Adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Ales e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) Grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### 9.1.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) Porte e tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Ales;

c) Adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Ales na execução do contrato;

d) Funcionalidade do relacionamento operacional entre a Ales e a licitante;

e) Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Ales.

#### 9.1.2.3 Quesito 3 - Repertório

a) Originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza da Ales, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

b) Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

c) Qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### 9.1.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

b) Demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) Complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) Encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

9.1.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.1.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 9.1 deste Termo de Referência.

9.1.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, observando, ainda, a distribuição específica dos Subanexos A a D deste Termo de Referência:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		60
Subquesito	1.1 Raciocínio Básico	5
	1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	1.3 Ideia Criativa	25

1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento	20
3. Repertório	10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

9.1.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 8.7.8.1 e 8.7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 9.1.3.2 deste Termo de Referência.

9.1.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

9.1.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

9.1.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.1.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos (Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) ou subquesitos (Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; Estratégia de Mídia e Não Mídia).

9.1.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência, a depender da gravidade da ocorrência.

9.1.4.1.1 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Termo de Referência busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021.

9.1.5 A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.6. Será vencedora da concorrência a licitante que, observadas as condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital, tenha obtido a maior pontuação, nos termos do subitem 9.1.3.2.

9.1.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “d”, LEI Nº 14.133/2021)**

10.1 Não há requisitos prévios para consolidação da contratação. Importante ressaltar que todo o processo licitatório para contratação da agência de publicidade já leva em consideração todos os itens exigidos para validação do primeiro colocado.

10.2 Por outro lado, a execução do contrato se dá conforme demandas temporalizadas pela administração, a depender dos temas para cada campanha estabelecida.

10.3 Ponto importante a ser reforçado, não serão admitidas subcontratações para os fins estabelecidos no objeto, conforme ratificado no item 4.2.2.

10.3.1 É importante que todo o processo estabelecido no objeto e causa do contrato seja acompanhado integralmente pela administração. Justificando assim a impossibilidade de subcontratações, já que se houvesse essa possibilidade, o controle ficaria a valia da subjetividade. Ou seja, ficaria a revelia a segurança da qualidade dos serviços prestados, bem como a consistência e alinhamento da comunicação pretendida pela Ales.

10.4 Não há exigência para “garantia contratual” uma vez que a execução do objeto não gera obrigações futuras para a contratada e nem há possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021)**

11.1 A execução dos serviços pretendidos no objeto requer a temporalidade específica para cada campanha posteriormente definida. Assim, a flexibilidade operacional é crucial para o bom andamento do contrato. O não estabelecimento de etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços possibilita inovações futuras ainda não previstas.

11.2 Importante salientar que os projetos esperados envolvem processos iterativos, criativos ou de pesquisa e que cada um tem sua particularidade, não sendo possível estabelecer um cronograma e

prazos. Essas atividades muitas vezes exigem experimentação, ajustes contínuos e acomodação de insights que surgem ao longo do caminho.

11.3 Ainda, por não se tratar de uma ciência exata, a Comunicação exige uma abordagem mais adaptativa, permitindo que a equipe da agência ou da própria Ales ajuste as estratégias conforme necessário.

11.4 A colaboração constante entre as partes, agência e Ales, podem se beneficiar mais de uma abordagem contínua e interativa do que de uma estrutura de marcos rígidos. Isso permite ajustes dinâmicos com base no feedback.

11.5 Dadas as explicações acima, fica inviável ainda a definição dos mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, justamente por se tratar de um objeto de natureza imprevisível, criativa e temporal.

11.6 Contraposto, os materiais impressos solicitados em qualquer campanha devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social, no pilotis do endereço Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória – ES, das 10 horas às 18 horas.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, nos termos do Briefing e demais documentos integrantes da contratação, inclusive cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

12.1.2 Executar os serviços contratados com fiel observância às disposições da legislação em vigor.

12.1.3 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada.

12.1.4 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.

12.1.5 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante e respectiva aprovação desta.

12.1.6 Após a respectiva aprovação do serviço pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, disponibilizar os arquivos dos materiais a serem produzidos.

12.1.7 Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.1.8 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.

12.1.8.1 Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

12.1.8.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à contratante, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

12.1.8.3 O disposto no subitem 12.1.8.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

12.1.8.3.1 A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

12.1.8.3.2 O desrespeito ao disposto no subitem 12.1.8.3.1 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

12.1.9 Negociar sempre as melhores condições de preço no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

12.1.10 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados em portal público do Governo do Estado na internet, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 14, da Lei nº 12.232/2010;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação ou via e-mail institucional do fornecedor com a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

12.1.10.1 No caso previsto no subitem 12.1.10 e seus incisos, quando do fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a agência contratada procederá à coleta de preços de fornecedores, cujas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da Ales;

12.1.10.2 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010, conforme seu parágrafo 3º;

12.1.10.3 A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado.

12.1.10.4 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

12.1.10.5 Se e quando julgar conveniente, a contratante poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

12.1.10.6 A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

12.1.10.7 Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas no contrato para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

12.1.10.8 As disposições dos subitens 12.1.10 e 12.1.10.5 não se aplicam à compra de mídia.

12.1.11 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

12.1.11.1 Exigir dos eventuais fornecedores de bens e de serviços especializados, no que couber, as mesmas condições previstas no contrato.

12.1.11.2 A agência contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

12.1.11.3 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

12.1.12 Observar a vedação de subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto do presente Termo de Referência.

12.1.13 Obter a autorização prévia da contratante, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

12.1.13.1 A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

12.1.13.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

12.1.13.1.2 Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

12.1.14 Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

12.1.15 Apresentar à contratante, como alternativa ao subitem 12.1.14, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

12.1.15.1 O estudo de que trata o subitem 12.1.15 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à

realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

12.1.15.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 12.1.15.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

12.1.15.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

12.1.15.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 12.1.15, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

12.1.16 Entregar à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto das peças produzidas no período, em sua versão final aprovada, para fins de arquivamento e registro.

12.1.17 Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

12.1.17.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da contratante.

12.1.18 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto no subitem 12.1.17.

12.1.19 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.

12.1.20 Entregar à contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

12.1.21 Observar os procedimentos necessários ao pagamento das despesas com veiculação, conforme art. 44 da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR, quando a agência contratada deverá apresentar: demonstração do valor devido aos veículos, respectivas tabelas de preços, indicação documentos comprobatórios de regularidade fiscal dos fornecedores; dos descontos negociados, pedidos de inserção, documentos comprobatórios

de veiculação e, quando possível, relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.

12.1.22 Registrar em relatórios de atendimento todas as solicitações e decisões de serviço realizadas com a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

12.1.22.1 O relatório mencionado no subitem 12.1.22 será enviado pela contratada à contratante após sua realização.

12.1.23 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante.

12.1.24 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

12.1.25 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

12.1.26 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

12.1.27 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a esse instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

12.1.28 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

12.1.29 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

12.1.30 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.1.31 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

12.1.32 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.1.33 Executar todos os contratos firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.

12.1.34 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.

12.1.34.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

12.1.35 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.

12.1.36 Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

12.1.37 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

12.1.38 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

12.1.38.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação e o respectivo desembolso do contratante:

12.1.38.1.1 Adotar-se-á, em havendo crédito da contratada com a Assembleia Legislativa, expressa e imediata compensação;

12.1.38.1.2 Inexistindo crédito ou sendo ele insuficiente, a contratada reembolsará a contratante as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, depositando a quantia correspondente dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

12.1.39 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

12.1.40 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

12.1.41 Fica estabelecida a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração por parte da contratada.

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.2.3 Comunicar, por escrito, à agência toda e qualquer orientação a cerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.3.1 Admite-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.2.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.2.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos conforme previsto no Edital;

12.2.7 A juízo da contratante, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a contratada apresentou na concorrência que deu origem à contratação poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6, XXIII, “F”, LEI Nº 14.133/2021)

13.1 A Ales fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

13.1.1 Será(ão) nomeados gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá(ão) poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

13.2 A fiscalização pela Ales em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

13.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Ales.

13.4 A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Ales.

13.5 A autorização, pela Ales, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

13.6 A ausência de comunicação por parte da Ales, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.7 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.8 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Ales ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Ales.

13.9 À Ales é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

13.10 A Ales avaliará os serviços prestados pela contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

13.10.1 A avaliação será considerada pela Ales para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6, XXIII, “g”, LEI Nº 14.133/2021)**

14.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, CNPJ/MF nº 36.046.217/0001-80, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da contratante;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

14.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela contratada à contratante.

14.1.2 O(s) gestor(es) deste contrato somente atestará(ão) os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

14.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:

I – execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 14.1;

II - intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 14.1;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 14.1;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 14.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 14.4.

14.2.1 Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a contratada deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

14.2.2 É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.

14.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 14.1 e 14.2.

14.4 No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 14.2, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

I - Revista: arquivo digitalizado do exemplar original;

II - Jornal: arquivo digitalizado do exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 12.1.14 ou 12.1.15, perante a contratante, a impossibilidade de fazê-lo.

14.4.1 Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhado em arquivo digital com filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por extenso por cento) do

total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens 12.1.14 ou 12.1.15.

14.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 14.4.1 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

14.5 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90);

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.6.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

14.7 No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

14.8 Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

14.9 A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

14.10 A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

14.11 Cabe à contratada efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da contratante, pela agência bancária pagadora.

14.11.1 A contratada informará a contratante os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o décimo dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

14.11.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da contratante, data do pagamento da contratada, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

14.11.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 14.11 e 14.11.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

14.11.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

14.11.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 14.11.2, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

14.11.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

14.11.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.12 A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela agência contratada.

14.13 Os pagamentos poderão ser sustados pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- b) inadimplência de obrigações da agência contratada para com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- d) erro (s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### 14.14 DA REMUNERAÇÃO

14.14.1 Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada conforme disposto a seguir:

14.14.1.1 **Desconto de 59% (cinquenta e nove por cento)** dos valores previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.14.1.1.1 Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela contratada.

14.14.1.1.2 A contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo vigente e com os preços correspondentes a serem cobrados da contratante, conforme previsto no subitem 14.14.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

14.14.1.2 **Honorários de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.14.1.3 **Honorários de 3,20% (três vírgula vinte por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

14.14.1.3.1 Para fins do disposto no inciso III do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

14.14.1.4 **Honorários de 2,90% (dois vírgula noventa por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.14.2 Os honorários de que tratam os subitens 14.14.1.2, 14.14.1.3 e 14.14.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

14.14.3 A contratada não fará jus:

a) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

14.14.4 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da contratada, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

14.14.4.1 Quando houver a autorização excepcional da contratante para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

14.14.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

#### 14.15 DESCONTO DE AGÊNCIA

14.15.1 Além da remuneração prevista no item 18, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

14.15.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à contratada pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

14.15.2 A contratada repassará à contratante 1/10 (um décimo) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

#### 14.16 DIREITOS AUTORAIS

14.16.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

14.16.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nos itens 14.14 e 14.15 deste Termo de Referência, que sejam de sua titularidade.

14.16.1.2 A contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada, seus empregados e prepostos.

14.16.1.3 A juízo da contratante, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades públicas, sem que caiba a eles ou à contratante qualquer ônus perante a contratada.

14.16.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

14.16.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a contratada solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela contratante.

14.16.2.1 A contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela contratante, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 14.16.2.1.1 e 14.16.2.2.

14.16.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.16.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.16.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.16.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.16.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 14.16.2.1.1 e 14.16.2.2, o valor a ser pago pela contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

14.16.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

14.16.4 A contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela contratante, após os procedimentos previstos no subitem 12.1.10.

14.16.5 A contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela

contratada ao fornecedor, sem que caiba à contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da contratada ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

14.16.5.1 Se a contratante pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 14.16.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

14.16.6 A contratante poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e públicas. Nesses casos, quando couber, a contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à contratante.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 E SEQUINTE, LEI Nº 14.133/2021)**

15.1 - A Contratada será responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

b) Impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por no mínimo de 3 anos e no máximo de 6 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1 deste termo de referência. Aplicar-se-á essa mesma sanção nos casos das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando da imposição de pena mais grave que a prevista no item anterior deste termo (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

I) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

III) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

15.12 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021)**

16.1 O valor da contratação decorrente deste Termo de Referência está estimado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), pelos primeiros 12 (doze) meses.

16.2 A ALES se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

16.3 A ALES poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

## **17. DOS PERCENTUAIS APURADOS**

17.1 – DOS PERCENTUAIS APURADOS

ITEM	OBJETO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	METODOLOGIA	PERCENTUAL APURADO
1	a) desconto, a ser concedido a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:	30,49%	MEDIANA	59,0%
2	b) honorários, a serem cobrados da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:	70,77%	MEDIANA	4,2%
3	c) honorários, a serem cobrados da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste. ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; iii) à reimpressão de peças publicitárias.	89,14%	MÉDIA	3,2%
4	d) honorários, a serem cobrados da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:	90,02%	MÉDIA	2,9%

## 17.2 - DOS PERCENTUAIS APURADOS

Item 1 – O desconto a ser concedido à Assembleia Legislativa será de 59%.

Item 2 – O honorário cobrado neste item será de 4,20%.

Item 3 – O honorário cobrado neste item será de 3,20%.

Item 4 – O honorário cobrado neste item será de 2,90%.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021)

18.1 Os recursos destinados à execução do objeto correrão a conta da natureza de despesa 339039.

18.2 Se a ALES optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

18.3 Na prorrogação, a ALES poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

## 19. ANEXOS

19.1 Integram este Termo de Referência:

**SUBANEXO A** - TABELAS DE PONTUAÇÃO DO QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**SUBANEXO B** - TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

**SUBANEXO C** - TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO REPERTÓRIO

**SUBANEXO D** - TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

**SUBANEXO A**

TABELAS DE PONTUAÇÃO DO QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA COM TOTAL DE 60 (SESSENTA) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

<b>QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>				
<b>SUBQUESTO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
<b>RACIOCÍNIO BÁSICO</b>	Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Ales e do contexto de sua atuação;	2,0	Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente (0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;	1,5	Ótimo (1,5 – 1,2)	
			Bom (1,1 – 0,8)	
			Regular (0,7 – 0,4)	
			Insuficiente (0,3 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 - ZERO)	
	Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Ales e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	1,5	Ótimo (1,5 – 1,2)	
			Bom (1,1 – 0,8)	
			Regular (0,7 – 0,4)	
			Insuficiente (0,3 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 - ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESTO:</b>		<b>5,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

<b>QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>				
<b>SUBQUESTÃO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>	Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Ales, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
	Consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Ales com seus públicos;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Capacidade da licitante de	3,0	Ótimo		

	articular os conhecimentos sobre a Ales, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;		(3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>		<b>20,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

<b>QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>				
<b>SUBQUESTO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
<b>IDEIA CRIATIVA</b>	Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Pertinência da solução criativa com a natureza da Ales, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	

	Originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
			Bom (2,3 – 1,6)	
			Regular (1,5 – 0,8)	
			Insuficiente (0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
	Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
	Exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
			Bom (3,0 – 2,1)	
			Regular (2,0 – 1,1)	
			Insuficiente (1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>		<b>25,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

<b>QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>				
<b>SUBQUESITO</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
<b>ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>	Adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos	2,0	Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	

	no Briefing;		(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.	2,0		Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente (0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;	2,0		Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente (0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Ales e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;	2,0		Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente (0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2,0		Ótimo (2,0 – 1,6)	
			Bom (1,5 – 1,1)	
			Regular (1,0 – 0,6)	
			Insuficiente (0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>	<b>10,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	
--	-------------	------------------------------	--

**SUBANEXO B**

TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM TOTAL DE 20 (VINTE) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

<b>QUESITO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>			
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
Porte e tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	
		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária da Ales;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	
		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Ales na execução do contrato;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	
		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Funcionalidade do relacionamento operacional entre o anunciante e a licitante;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	

		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Ales.	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	
		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>	<b>20,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

**SUBANEXO C**

TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO REPERTÓRIO COM TOTAL DE 10 (DEZ) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

<b>QUESITO REPERTÓRIO</b>			
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
Originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza da Ales, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;	4,0	Ótimo (4,0 – 3,1)	
		Bom (3,0 – 2,1)	
		Regular (2,0 – 1,1)	
		Insuficiente (1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
		Bom (2,3 – 1,6)	
		Regular (1,5 – 0,8)	
		Insuficiente (0,7 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	3,0	Ótimo (3,0 – 2,4)	
		Bom (2,3 – 1,6)	
		Regular (1,5 – 0,8)	
		Insuficiente (0,7 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>	<b>10,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

**SUBANEXO D**

TABELA DE PONTUAÇÃO DO QUESITO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO COM TOTAL DE 10 (DEZ) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME ABAIXO:

<b>QUESITO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>VALOR DO PARÂMETRO</b>
Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	2,5	Ótimo (2,5 – 2,0)	
		Bom (1,9 – 1,3)	
		Regular (1,2 – 0,7)	
		Insuficiente (0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação da Ales;	2,5	Ótimo (2,5 – 2,0)	
		Bom (1,9 – 1,3)	
		Regular (1,2 – 0,7)	
		Insuficiente (0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;	2,5	Ótimo (2,5 – 2,0)	
		Bom (1,9 – 1,3)	
		Regular (1,2 – 0,7)	
		Insuficiente (0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
Encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.	2,5	Ótimo (2,5 – 2,0)	
		Bom (1,9 – 1,3)	
		Regular	



		(1,2 – 0,7)	
		Insuficiente (0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou (0 – ZERO)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO:</b>	<b>10,0</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	

## ANEXO II

### BRIEFING

**CLIENTE:** Assembleia Legislativa do Espírito Santo.

**CAMPANHA:** Construindo o Espírito Santo com trabalho legislativo.

**PEÇA:** Briefing.

Criar campanha institucional para mostrar a importância do trabalho legislativo estadual para o desenvolvimento do Espírito Santo.

### SITUAÇÃO GERAL

A campanha visa destacar a importância do trabalho legislativo da Assembleia Legislativa do Espírito Santo – ALES - na construção e desenvolvimento das obras de infraestrutura e serviços de norte a sul do estado. O corpo de deputados da ALES é composto por 30 parlamentares que desempenham um papel crucial na criação de um ambiente legislativo que favorece o crescimento e a modernização das cidades capixabas. Por meio da elaboração e aprovação de leis, fiscalização de obras públicas, e destinação de recursos, a ALES garante que projetos essenciais saiam do papel e se transformem em realidade, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

O intuito da campanha é conscientizar a população sobre como as ações da ALES contribuem para o progresso e bem-estar dos capixabas.

A campanha também pretende mostrar histórias de capixabas que foram impactados positivamente pelas obras e serviços por todo o estado. Exemplos de estradas que conectam regiões, hospitais que atendem milhares de pessoas, escolas que oferecem educação de qualidade, e áreas de lazer que promovem a saúde e o bem-estar, são alguns dos pontos a serem destacados. Essas narrativas demonstram de forma concreta como o trabalho legislativo tem um impacto positivo no dia a dia dos capixabas.

### CENÁRIO

A infraestrutura é a base para o desenvolvimento econômico e social. Estradas bem construídas, escolas bem equipadas, hospitais modernos, saneamento básico eficiente, e espaços públicos revitalizados são alguns exemplos de como a atuação legislativa impacta diretamente o cotidiano da população. Através de um trabalho legislativo eficaz, a ALES assegura que essas obras sejam realizadas com transparência, qualidade e responsabilidade.

A fiscalização contínua das obras públicas garante que os recursos sejam bem aplicados e que os prazos sejam cumpridos, evitando desperdícios e atrasos que prejudicam a população.

O Governo do Espírito Santo concluiu e entregou mais de 11.000 obras e projetos de infraestrutura em diversas áreas no último ano, incluindo saúde, educação, segurança pública, e desenvolvimento

urbano. Esse volume de entregas reflete o compromisso na agilidade dos trâmites legislativo e a harmonia entre os poderes do Estado em melhorar a qualidade de vida da população capixaba e promover o desenvolvimento econômico do estado.

## **DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO**

A campanha pretende reforçar a percepção de que a ALES não apenas cria leis, mas também trabalha ativamente para que essas leis se traduzam em melhorias tangíveis na infraestrutura do estado. Ao valorizar o papel da Assembleia Legislativa, esperamos fomentar um maior engajamento e reconhecimento por parte da população, fortalecendo a confiança nas instituições públicas e promovendo uma cidadania mais ativa e informada.

As peças precisam ter um tom inspirador, informativo e acessível. Visualmente, devem ser atrativas, com linguagem clara e direta, utilizando elementos gráficos modernos e imagens de obras reais do Espírito Santo.

## **OBJETIVOS**

- Mostrar que o progresso do Espírito Santo é construído com trabalho legislativo sério e comprometido. De norte a sul, cada obra reflete a dedicação da ALES em criar um futuro melhor para todos os capixabas.
- Melhorar a percepção do capixaba em relação à Ales;
- Criar identificação com os capixabas que foram diretamente impactados positivamente com as obras e serviços.

## **PÚBLICO ALVO**

Cidadãos capixabas que moram no Espírito Santo, que têm entre 16 e 45 anos de idade com ou sem conhecimento político, de todos os graus de instrução.

A campanha precisa exatamente chegar de forma clara e coesa a todos de norte a sul do Espírito Santo.

## **PRAÇAS**

A comunicação precisa chegar no maior número de municípios do Espírito Santo priorizando os veículos/canais de maior alcance em cada cidade.

## **PERÍODO DE VEICULAÇÃO**

- Campanha de 4 semanas.

## **VERBA**

No total, há disponibilidade de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de reserva técnica para imprevistos e ajustes finais.

## **ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO:**

- TV: Comerciais de 30 segundos veiculados em horários de alta audiência.
- Rádio: Spots de 30 segundos nas principais estações de rádio do estado.
- Mídia Impressa: Anúncios de 01 (uma) página em revistas locais.
- Out of Home (OOH): Outdoors e painéis eletrônicos em locais estratégicos.

## **KPI'S E METAS:**

- Alcance: 70% da população capixaba.
- Percepção: Aumento de 20% na percepção positiva do trabalho legislativo da ALES.

## **OBRIGATORIEDADES:**

- Citar a responsabilidade da Ales com a transparência em todas as suas atividades;
- Utilizar Qr Code com link do site da Ales para que as pessoas possam saber mais sobre os trabalhos do legislativo (não sendo obrigatório em todas as peças).

## **ESFORÇOS ANTERIORES EM COMUNICAÇÃO**

Durante os últimos 4 anos que a Assembleia vem trabalhando com fortalecimento da sua marca por meio de campanhas de publicidade, o termo “Ales” (Assembleia Legislativa do Espírito Santo) tem boa aceitação. Mas é importante que sempre esteja ligado ao nome completo da instituição.

Em agosto de 2025 foi realizada uma grande virada no conceito da comunicação institucional por meio das campanhas e o slogan “Com a Ales, o Espírito Santo cresce e o capixaba se fortalece” representa fortemente esse novo papel da comunicação pública da Assembleia com o cidadão capixaba.

Para pesquisas de campanhas anteriores, os vídeos estão disponíveis no canal oficial da Ales no Youtube: @assembleiaes.

Para informações complementares sobre a instituição: [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br).

### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Local, dia, mês e ano.

À  
Comissão de Licitação.  
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Referente à Concorrência nº 001/2026.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Firma) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo edital de Concorrência nº 001/2026, podendo para tanto apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

**Assinatura e nome do representante legal**  
**Razão social da empresa e CNPJ**

**ANEXO IV****MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Em atendimento aos subitens 14.2.4 e 14.2.4.3, do edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC).

Valores transcritos do Balanço Patrimonial e inseridos nas fórmulas:

<b>GRUPOS</b>	<b>EXERCÍCIO XXXX</b>	<b>EXERCÍCIO XXXX</b>
Ativo Circulante (AC)		
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)		
Ativo Total (AT)		
Passivo Circulante (PC)		
Passivo Não Circulante (PNC) (Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP):		

<b>ÍNDICES</b>	<b>EXERCÍCIO XXXX</b>	<b>EXERCÍCIO XXXX</b>
Índice de Liquidez Geral (ILG)		
Índice de Solvência Geral (ISG)		
Índice de Liquidez Corrente (ILC)		

**Assinatura e nome do contador da empresa**  
**Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade**

**Assinatura e nome do representante legal**  
**Razão social da empresa e CNPJ**

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, N<sup>o</sup> 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP:29.050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o N<sup>o</sup> 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**, eleito e empossado na Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio Fevereiro de 2025 a Janeiro de 2027, realizada em 3 de fevereiro de 2025 e publicada no DPL de 05 de fevereiro de 2025, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o N<sup>o</sup> (número do CNPJ), com sede em (endereço completo), neste ato representada por (nome e função), e-mail (endereço de e-mail) conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, com proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n<sup>o</sup> **12157/2024** e em observância às disposições da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da Concorrência n<sup>o</sup> , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para universalizar as ações e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

**1.2** - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** – Especificações técnicas do objeto estão descritas no item 4 do Termo de Referência anexo a este **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O regime de execução contratual e o modelo de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**4.1** - Não será feito o estabelecimento de etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços para possibilitar inovações futuras ainda não previstas tendo em vista o caráter dos serviços. A execução dos serviços pretendidos no objeto requer a temporalidade específica para cada campanha posteriormente definida. Assim, a flexibilidade operacional é crucial para o bom andamento do CONTRATO.

**4.2**- Importante salientar que os projetos esperados envolvem processos iterativos, criativos ou de pesquisa e que cada um tem sua particularidade, não sendo possível estabelecer um cronograma e prazos. Essas atividades muitas vezes exigem experimentação, ajustes contínuos e acomodação de insights que surgem ao longo do caminho.

**4.3**- A colaboração constante entre as partes, agência e Ales, podem se beneficiar mais de uma abordagem contínua e interativa do que de uma estrutura de marcos rígidos. Isso permite ajustes dinâmicos com base no feedback.

**4.4**- Dadas as explicações acima, fica inviável ainda a definição dos mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, justamente por se tratar de um objeto de natureza imprevisível, criativa e temporal.

**4.5**- Contraposto, os materiais impressos solicitados em qualquer campanha devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social, no Pilotis do endereço Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória – ES, das 10 horas às 18 horas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1** – O Valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de recomposição de preços, por meio de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**5.3** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**5.3.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**5.3.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**5.3.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do CONTRATO;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**5.3.4** – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral da ALES.

**5.4** – O reajustamento será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado 15/10/2025, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado, com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

**5.4.1** – O reajustamento será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do artigo 136, I, da lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5** – Compete a **CONTRATADA** a iniciativa do encargo do calculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de calculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**5.6** - Os reajustes poderão ser divididos em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizados em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**5.7** - No reajustamento subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

**5.8** – As revisões e reajustamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste **CONTRATO** serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do **CONTRATO**.

**5.9** - Caso a **CONTRATADA** não solicite a recomposição de preços tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

**5.10** – No caso de prorrogação deste **CONTRATO** sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da **CONTRATADA** ao recebimento da importância devida a título de reajustamento ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracteriza renúncia irretratável a esse direito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar.

I – a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, CNPJ/MF nº 36.046.217/0001-80, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da contratante;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

**6.1.1** - Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela contratada à contratante.

**6.1.2** - O(s) gestor(es) deste contrato somente atestará(ão) os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

**6.2** - A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:

I - execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 6.1;

II - intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 6.1;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 6.1;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 6.4.

**6.2.1** - Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a contratada deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**6.2.2** - É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.

**6.3** - O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.2 e o ateste do gestor.

**6.4** - No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 6.2, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

I - Revista: arquivo digitalizado do exemplar original;

II - Jornal: arquivo digitalizado do exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 12.1.14 ou 12.1.15 do termo de referencia, perante a contratante, a impossibilidade de fazê-lo.

**6.4.1** - Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a.1. como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na

alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

a.2. como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

**b) Mídia Exterior:**

b.1. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b.2. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b.3. Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b.3.1. Além disso, deverá ser encaminhado em arquivo digital com filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens 12.1.14 ou 12.1.15 do termo de referencia.

**6.4.2** - As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 6.4.1 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

**6.5** - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.6** - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.6.1** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**6.7** - No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

**6.8** – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

**6.4.1.** Aplica-se às contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou a que vier a substituí-la, nos termos da Portaria Conjunta DG/DF Nº 01/2023.

**6.9** - Se houver alguma incorreção a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

**6.10** – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

**6.11** - A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

**6.12** - Cabe à contratada efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da contratante, pela agência bancária pagadora.

**6.12.1** - A contratada informará a contratante os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o décimo dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**6.12.1.1** - Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da contratante, data do pagamento da contratada, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

**6.12.2** - O não cumprimento do disposto nos subitens 6.12 e 6.12.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

**6.12.2.1** - Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

**6.12.2.2** - Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.12.2, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

**6.12.2.3** - Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

**6.12.3** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.13** - A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela agência contratada.

**6.14** - Os pagamentos poderão ser sustados pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- b) inadimplência de obrigações da agência contratada para com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- d) erro (s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

**6.15** – disposições sobre a Remuneração, o Desconto de Agência e Direitos Autorais seguirão o disposto nos itens 14.14, 14.15 e 14.16 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7.2** – Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do resumo deste instrumento no Diário oficial do Poder Legislativo na forma prevista no inciso III, §3º do art. 57 do Ato da Mesa Diretora Nº 2447/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**8.1** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**8.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1-** Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 10.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **CONTRATO** e seus anexos;

**10.2.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.3** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.2.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.2.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.6** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

**10.2.7** - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

**10.2.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.2.8.1** - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 Parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.9** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**;

**10.2.10** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (Art. 137, §4º, da Lei 14.133/2021).

**10.2.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.3 - São obrigações da CONTRATADA:

**10.3.1** – Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**10.3.2** – Manter durante toda a execução do **CONTRATO** as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.3.2.1** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

**10.3.3** – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.3.4** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.3.5** - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do **CONTRATO**.

**10.3.6** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.3.7** - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.3.8** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.3.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.10** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.11** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.3.12** - Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.13** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**10.3.14** - Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.3.15** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.3.16** - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.3.17** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**.

**10.3.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.3.19** - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.3.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.21** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

**10.3.22** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.23** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**10.3.24** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste **CONTRATO**;

**10.3.25** - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais vigentes, bem como a adotar práticas sustentáveis em sua atividade, incluindo a gestão adequada de resíduos, a eficiência no uso de recursos e a mitigação de impactos ambientais. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades e estará sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações ambientais.

**10.3.26** – Demais responsabilidades específicas encontram-se elencadas no item 12, subitem 12.1 do termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)**

**11.1** - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 117, da Lei No 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**11.2** - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALES**, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**.

**11.3** - Quaisquer exigências do gestor/fiscal do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**11.4** - O gestor/fiscal do **CONTRATO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

**11.5** - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos;

**11.6** - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

**11.7** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO**

**12.1** - Não será exigida garantia de execução do **CONTRATO**, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A **CONTRATADA** será responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2447 de 2023, pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à ALES ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do **CONTRATO** e não causem prejuízos à administração.

b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste **CONTRATO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. **compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, observando que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do **CONTRATO**;
3. **compensatória** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3** - A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada para depósito voluntário em conta da Ales, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** - Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

**13.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133 de 2021).

**13.8** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** - Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

**13.12** - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.13** – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1** - Constituirão motivos para extinção do **CONTRATO**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o **CONTRATO**;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do **CONTRATO**;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.2** - A **CONTRATADA** terá direito à extinção do **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do **CONTRATO**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo **CONTRATO** à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**14.3** - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 deste **CONTRATO** observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei [14.133/2021](#).

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei [14.133/2021](#) deverão ser notificados pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.4** - A extinção do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.4.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.4.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do **CONTRATO** e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do **CONTRATO** pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.5.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.5.2** - Na hipótese do inciso II do item 14.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2026 e seguinte, consignados na atividade 2001 e na Natureza de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**15.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1** - As partes envolvidas no presente **CONTRATO** deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

**16.2** - A **CONTRATANTE** figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à **CONTRATADA** para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A **CONTRATADA** será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**16.3** - O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste **CONTRATO**, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b. o interesse público;
- c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

**16.4** - A **CONTRATANTE** tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA** para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do **CONTRATO**.

**16.4.1** - Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA**, obtidos em razão desse **CONTRATO**, poderão ser divulgados pela **ALES** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

**16.5** - A **CONTRATADA** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do **CONTRATO**.

**16.6** - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

**16.7** - A **CONTRATADA** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.

**16.8** - A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a **CONTRATANTE** adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**16.9** - Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

**16.10** - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à **CONTRATADA**, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1** - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** – A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1922) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento por terceiros por ela contratados.

**19.2** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, relacionados ao objeto deste contrato ou, de outra forma, a ele não vinculados, o que deverá ser igualmente observado pelos prepostos e colaboradores.

**19.3** - As partes comprometem-se a:

**19.3.1** - conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**19.3.2** - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

**19.3.3** - dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste **CONTRATO**, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste **CONTRATO**;

**19.3.4** - notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste **CONTRATO**, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**20.1** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

**21.1** - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 12157/2024 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**22.1** - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

**22.2** - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

**23.1** - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**24.1** - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**24.2** - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL

**25.1** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, conforme art. 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO**

**27.1** - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data da última assinatura digital.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**  
**CONTRATANTE**

---

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinado digitalmente por:  
Luiza Borges Macedo  
CPF: \*\*\*.234.977.\*\*  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 27/05/2026 09:49:30 -03:00

nPaper